

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA

Processo nº 50600.023394/2026-21

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DOS REFORÇOS E RECUPERAÇÕES NECESSÁRIOS NA PONTE SOBRE O RIO GONGOJI (OAE 1381 / SGE 050091), BR-030/BA, KM 767,39, MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA

Nota metodológica. Em razão da urgência, adota-se versão condensada do Termo de Referência, com 13 (treze) seções, mantidos integralmente os conteúdos relativos à definição do objeto, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução e de gestão, aos critérios de medição e pagamento, ao regime de execução, às exigências de habilitação, ao reajuste, às obrigações das partes e às sanções.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo, implantação de sistema de monitoramento de segurança estrutural e execução dos reforços e recuperações necessários na Ponte sobre o Rio Gongoji (OAE 1381 / SGE 050091), BR-030/BA, km 767,39, município de Dário Meira/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 01 — Localização

JURISDIÇÃO:	Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia – Unidade Local de Jequié/BA
RODOVIA:	BR-030/BA
TRECHO:	BA-130(A) (acesso para Dário Meira) – BA-130(B) (acesso para Ibitupã)
SUBTRECHO:	ENTR BA-130 (DÁRIO MEIRA) – ENTR BA-130 (P/ IBITUPÃ)
SEGMENTO:	km 764,30 – km 769,60
SNV (versão 202604A):	030BBA0410
PONTO LOCALIZADO:	km 767,39 – Ponte sobre o Rio Gongoji (OAE 1381 / código SGE 050091)
EXTENSÃO:	130,80 m (extensão da Obra de Arte Especial); 5,30 km (extensão do segmento SNV)
MUNICÍPIO:	Dário Meira/BA
LOTE:	Único
ORÇAMENTO:	R\$ 1.344.848,68 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) – SICRO – mês-base abril/2026 – sem desoneração (onerado) – BDI de 33,06% e BDI diferenciado de 15,00%
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Programação 26.782.3106.163Q.0020 – Prev. 43 CONTR, conforme Solicitação de Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e Declaração Exigida na LRF (SEI nº 25734073)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, prevista para 24/08/2026.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 13/08/2027, coincidente com o termo final do prazo de 1 (um) ano previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, contado da data de ocorrência da emergência (13/08/2026). A vigência superior ao prazo de execução destina-se exclusivamente a abranger o recebimento provisório e definitivo do objeto, a apuração e o pagamento das medições finais, a entrega e a consolidação do Projeto Executivo e da documentação “as built” e a eventual correção de vícios, não autorizando a extensão da execução dos serviços além dos 3 (três) meses contratados

1.4. CÓDIGO DE SERVIÇO: 0000175-9 – Obras Cíveis de Pontes e Viadutos – Concreto.

1.5. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, aferido pelo valor global da proposta.

1.7. Registro de padronização de nomenclatura. A Declaração da Situação de Emergência (SEI nº 25679127), a Portaria nº 4.052/2026 (SEI nº 25679449) e os expedientes antecedentes grafam a estrutura como “Ponte sobre o Rio Congoji”. Trata-se da mesma Obra de Arte Especial, identificada de forma inequívoca pelo código OAE 1381 / SGE 050091, BR-030/BA, km 767,39, Dário Meira/BA. Adota-se neste Termo a grafia correta Ponte sobre o Rio Congoji, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia é responsável pela gestão dos contratos de obras de manutenção e recuperação da malha rodoviária federal no Estado, competindo-lhe, nos termos do art. 144, inciso XIV, do Regimento Interno do DNIT, analisar e monitorar a situação das obras de arte especiais.

2.2. A Ponte sobre o Rio Congoji (OAE 1381 – SGE 050091) no km 767,39 da BR-030/BA, é ponte em viga de concreto armado, com 130,80 m de extensão, 10,00 m de largura e 6 (seis) vãos de 20,00 m entre eixos de pilares. O segmento registra Volume Médio Diário anual (VMDa) de 2.572 veículos e constitui elemento indispensável à continuidade do trecho, articulando-se com a BA-130 nos acessos aos municípios de Dário Meira e Ibitupã.

2.3. Conforme o Relatório Técnico – E571 – 017 (SEI nº 21071442), a Nota Técnica nº 144/2026 – InfraGestão Rodoviária (SEI nº 25514218) e o Relatório de Análise Técnica nº 128/2026 – InfraGestão Rodoviária (SEI nº 25514971), foram constatados: ruptura localizada do concreto no bloco de fundação do Pilar P10; perda significativa de seção de concreto, por abrasão hidráulica, no bloco de fundação do Pilar P3; armaduras expostas, corroídas e rompidas na face inferior da laje e da viga V1 e em pilares; rachadura na face superior da transversina T5; trincas e deslocamento de concreto nos pilares P11 e P12; perda de rigidez estimada em 47,49%; e comportamento cinemático classificado como suspeito em monitoramento interferométrico (InSAR) no período de janeiro/2024 a março/2026. A estrutura recebeu Nota 1 conforme o Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias do DNIT, caracterizando-se iminente risco de colapso estrutural.

2.4. A situação foi formalizada pela Declaração da Situação de Emergência (SEI nº 25679127), de 13/08/2026, ratificada pela Portaria nº 4.052, de 13 de agosto de 2026 (SEI nº 25679449), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 154, de 17/08/2026. A Obra de Arte Especial encontra-se totalmente interditada ao tráfego desde 17/08/2026.

2.5. Considerando o art. 80 da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, *in verbis*:

“Art. 80. Constitui objetivo do DNIT implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.”

2.6. Considerando os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), *in verbis*:

*“§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.
§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”*

2.7. Considerando a obrigação do DNIT de preservar a incolumidade das pessoas e do patrimônio público sob sua responsabilidade.

2.8. Insuficiência dos contratos vigentes e da via ordinária. Não há instrumento contratual vigente com margem legal, saldo físico e escopo compatíveis com o atendimento integral e imediato da intervenção: o Contrato nº 05 00258/2021 (SCR) já foi objeto de acréscimo de 24,79%, com margem ordinária praticamente esgotada; o Contrato nº 05 00349/2023 (MATERA – PROARTE.Manutenção) possui saldo comprometido e insuficiente; e o Contrato nº 00186/2021 (STRATA) tem por objeto a supervisão, não a execução de obras. A via ordinária de licitação, no âmbito do PROARTE.Reabilitação — cujo empreendimento se encontra na situação “03 – Anteprojeto – fila de espera” —, demanda prazo incompatível com a gravidade da situação.

2.9. Substituição pela solução definitiva. A ação emergencial ora contratada será substituída pela solução definitiva assim que esta for contratada no âmbito do PROARTE.Reabilitação, devendo o Projeto Executivo consolidado e a documentação “as built” ser encaminhados à Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP ao final da execução, para análise e aproveitamento.

2.10. Delimitação do escopo. A contratação restringe-se ao estritamente necessário ao afastamento do risco estrutural e à execução segura da intervenção. Não integram o objeto: a implantação física da interdição, a sinalização de obra viária e a sinalização dos itinerários alternativos (a cargo do Contrato nº 05 00258/2021 – SCR); a realização de nova inspeção subaquática; o monitoramento mensal de frequências naturais nos moldes originalmente recomendados, substituído, durante a obra, por monitoramento diário de segurança estrutural; a implantação de limitação vertical física, permanecendo vigentes as restrições administrativas registradas no SIAET; e a prova de carga dinâmica. As exclusões não equivalem a dispensa técnica definitiva das providências, cuja necessidade deverá ser reavaliada em instrumento próprio antes de eventual normalização ampla das condições de tráfego.

2.11. Diante do exposto, resta evidente a necessidade da contratação em epígrafe.

2.12. Plano Anual de Contratações. Por se tratar de contratação emergencial não previamente cadastrada, a inclusão no Plano Anual de Contratações será providenciada antes da contratação.

2.13. Indicação da fonte de recursos. Programação orçamentária 26.782.3106.163Q.0020 – Prev. 43 CONTR. A Solicitação de Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e de Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal foi encaminhada por meio do documento SEI nº 25734073, de 19/08/2026; as Declarações serão obtidas antes da formalização da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto compreende a execução de obras e serviços emergenciais de reforço e recuperação estrutural na Obra de Arte Especial indicada no item 1, com desenvolvimento do Projeto Executivo durante a execução e monitoramento contínuo de segurança estrutural.

3.2. Serviços contemplados (rol não exaustivo, conforme itens 5 e 10 do Plano de Trabalho – SEI nº25732056 e Caderno de Orçamento R01 – SEI nº 25730911):

3.2.1. Projeto Executivo — desenvolvimento do Projeto Executivo de reforço e recuperação durante a execução contratual, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com as ARTs pertinentes. Os elementos executivos necessários a cada frente deverão ser detalhados, emitidos e assinados antes da execução da respectiva etapa, com base em levantamentos e verificações de campo. O anteprojeto será disponibilizado apenas como referência preliminar, sem vinculação automática às suas soluções ou quantitativos.

3.2.2. Monitoramento de segurança estrutural — instalação e comissionamento de sensores, sistema de aquisição de dados (data logger/PLC), telemetria e demais equipamentos definidos em projeto específico de monitoramento; disponibilização de equipe técnica para monitoramento diário da OAE, pelo período de 2,5 (dois e meio) meses contados do comissionamento; análise técnica diária dos dados e inspeção visual das regiões críticas e das frentes de serviço; emissão de boletim diário de monitoramento; definição, no projeto específico, de parâmetros, valores de referência e níveis de alerta/ação, submetidos à Fiscalização antes do comissionamento; comunicação imediata ao DNIT de qualquer variação que possa indicar agravamento da condição estrutural, independentemente do boletim diário; manutenção de histórico íntegro dos dados e entrega de relatório consolidado ao final do contrato.

3.2.3. Reforço das fundações e recuperações estruturais — apicoamento mecanizado de concreto, desmonte secundário de blocos de rocha, limpeza de superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão, microconcreto autoadensável para reparos e grauteamento, armação em aço CA-50, formas de compensado plastificado, perfuração para tirantes, perfuração em concreto com coroa diamantada e injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi, conforme dimensionamento do Projeto Executivo.

3.2.4. Estruturas e medidas provisórias — implantação e retirada de enscadeiras em solo ensacado, esgotamento de água com bomba submersa, lona plástica de proteção/isolamento e demais medidas temporárias necessárias ao acesso e à execução junto aos apoios.

3.2.5. Escoramento/cimbramento tubular provisório — item condicionado: previsto no orçamento como quantidade estimada, sua execução e correspondente medição somente ocorrerão se, após a Ordem de Serviço, houver confirmação formal de viabilidade técnica, executiva e hidrológica por responsável técnico habilitado, com memória de cálculo, plano de montagem/desmontagem, verificação das condições de apoio, procedimento de inspeção durante o uso e ART específica, além de autorização da Fiscalização. A previsão orçamentária não implica determinação automática de execução.

3.2.6. Recuperação de taludes, encontros e cabeceiras — raspagem e limpeza de terreno, escavação manual, recomposição de aterro com material de jazida e enrocamento de pedra arrumada.

3.2.7. Serviços de apoio — transportes, canteiro de obras, placa de obra em chapa de aço galvanizado no padrão DNIT, administração local e mobilização/desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

3.2.8. Sinalização interna e proteção das frentes de serviço e controle operacional necessário à segurança de usuários e trabalhadores durante a obra, sem prejuízo da sinalização viária de interdição e de desvios, a cargo do Contrato nº 05 00258/2021 (SCR).

3.3. Premissas técnicas. A execução observará as Normas, Instruções e Manuais do DNIT e as normas da ABNT aplicáveis, entre as quais a ABNT NBR 6118 (projeto de estruturas de concreto), a norma DNIT 010/2024-PRO (inspeções em pontes de concreto armado) e o Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias do DNIT, bem como as especificações de serviço do DNIT relativas a reparos estruturais, microconcreto, ancoragens, armaduras e formas. As frentes junto ao rio deverão observar procedimentos específicos para trabalho em ambiente sujeito a variações de nível e vazão, incluindo critérios de suspensão segura das atividades.

3.4. Utilização do anteprojeto. O Anteprojeto AP-EST-603-R00-001 (SEI nº 25689415) é disponibilizado exclusivamente como referência técnica preliminar. Sua juntada não equivale a análise, aprovação, validação ou aceitação técnica de dimensionamentos, quantitativos, detalhamentos, premissas ou soluções executivas. Caberá à Contratada, por meio do responsável técnico do Projeto Executivo, realizar levantamentos, verificações, dimensionamentos e detalhamentos necessários à execução segura dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade técnica pelas soluções adotadas.

3.5. Interdição e eventual liberação parcial. A OAE permanecerá totalmente interditada ao tráfego, inclusive de veículos leves. A interdição total constitui medida operacional de segurança adotada pelo DNIT e não é item remunerado do contrato. Eventual liberação parcial somente poderá ocorrer mediante manifestação técnica formal, posterior à implantação e ao comissionamento do monitoramento e baseada em dados efetivamente obtidos, inspeções e condições de campo, devendo a manifestação definir expressamente as condições de operação, as restrições, os critérios de alerta e as hipóteses de retorno imediato à interdição total. Nenhuma liberação decorrerá automaticamente da conclusão de qualquer etapa ou da mera existência do sistema de monitoramento.

3.6. Licenciamento e aspectos ambientais. Tratando-se de intervenção urgente e emergencial em estrutura existente, sem ampliação de capacidade, aplica-se o tratamento previsto na Portaria Interministerial nº 1, de 04/11/2020, sem prejuízo das comunicações e autorizações específicas eventualmente exigíveis em razão da intervenção junto ao curso d'água, a serem verificadas pela Fiscalização antes do início dos serviços correspondentes. A Contratada deverá confinar as áreas de trabalho e controlar o carreamento de sedimentos; impedir o lançamento de concreto, nata de cimento, resinas, óleos, combustíveis e resíduos no curso d'água; controlar e destinar adequadamente a água proveniente do esgotamento; armazenar, transportar e destinar adequadamente resíduos de demolição e materiais excedentes; adotar medidas de prevenção de erosão e assoreamento; e recompor as áreas afetadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Elaborado conforme o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratações da AGU.

4.1.1. Exigência de amostra ou prova de conceito: não se aplica. 4.1.2. Indicação de marca ou modelo: não se aplica. 4.1.3. Vedação de marca ou produto: não se aplica. 4.1.4. Bem de luxo: serão previstos apenas insumos de qualidade comum necessários à Administração; o objeto NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021. 4.1.5. Atividades materiais acessórias: não se aplica, por se tratar de execução de obra. 4.1.6. Instalações e treinamento: as instalações necessárias observarão o orçamento referencial; eventuais treinamentos correm a critério e por conta da Contratada. 4.1.7. Frete e local: os serviços serão executados no local indicado no item 1, correndo por conta da Contratada os custos de transporte e deslocamento. 4.1.8. Habilitação técnico-operacional: por se tratar de dispensa de licitação, concorrerão apenas as empresas convidadas, selecionadas segundo critério objetivo registrado no Estudo Técnico Preliminar — serem detentoras de contratos de manutenção rodoviária vigentes com o DNIT em segmentos próximos ao local da ocorrência emergencial e disporem, por essa razão, de equipes, máquinas e equipamentos já mobilizados na região, em condições de atendimento mais rápido. Em razão desse critério, não serão estabelecidos quesitos de habilitação técnico-operacional. Permanecem exigíveis o registro da empresa e do responsável técnico no CREA e a apresentação da respectiva Certidão de Registro e Quitação, bem como as demais exigências de habilitação previstas no item 8. 4.1.9. Acessórios: EPIs, uniformes e equipamentos correm por conta da Contratada, remunerados indiretamente pelo orçamento referencial. 4.1.10. Transição contratual com transferência de conhecimento: não se aplica. 4.1.11. Propriedade intelectual: toda a documentação técnica elaborada em razão do contrato — inclusive Projeto Executivo, projeto de monitoramento, memórias de cálculo, desenhos e dados de instrumentação — será de propriedade exclusiva do DNIT. Ao término da obra, a Contratada apresentará o Projeto “As Built”, conforme padrão EB-117, juntamente com o Projeto Executivo consolidado. 4.1.12. Mão de obra local: não obrigatória.

4.2. Critérios de sustentabilidade ambiental (Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis), aplicando-se, no que couber: a) uso racional de água e energia; b) preferência por materiais reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis; c) destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; d) vedação ao uso de materiais que contenham amianto; e) emprego de madeira de origem legal, com comprovação documental; f) controle de emissão de particulados e de ruído nas frentes de serviço; g) prevenção de erosão, assoreamento e contaminação do curso d'água; h) proteção da vegetação lindeira e recomposição das áreas afetadas; i) armazenamento seguro de combustíveis, óleos e produtos químicos; j) manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para redução de emissões; k) logística reversa de embalagens e resíduos, quando aplicável; l) capacitação da equipe quanto às práticas ambientais adotadas; m) atendimento à Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, de 17/09/2021 (Relatório de Avaliação da Conformidade – RAC); n) observância dos Manuais IPR do DNIT quanto a passivos ambientais; o) comunicação imediata à Fiscalização de qualquer ocorrência ambiental.

4.3. Padrões mínimos de qualidade. A execução observará as Normas, Instruções e Manuais do DNIT e as normas da ABNT. Os produtos que não atingirem o padrão mínimo de qualidade não serão medidos até que sejam corrigidos e atestados pela Fiscalização.

4.4. Natureza do serviço: NÃO CONTINUADO, por possuir escopo definido e período de execução predeterminado (art. 6º, incisos XV e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Carta de solidariedade: não se aplica.

4.6. Subcontratação: PERMITIDA ATÉ 30% do valor do contrato, restrita a atividades que não constituam o escopo principal do objeto, mediante prévia e expressa autorização do DNIT. É vedada a subcontratação total. A subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável perante o DNIT pela execução e pela qualidade dos serviços subcontratados. Não poderão ser subcontratados o Projeto Executivo dos reforços estruturais e a responsabilidade técnica pela execução dos reforços das fundações.

4.7. Consórcios: autorizada a participação de empresas em consórcio, sem vedação ao número de constituintes, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Em razão da urgência, serão admitidos apenas consórcios já formalizados e com disponibilidade para início imediato.

4.8. Exclusividade ME/EPP: não se aplica, em razão do valor da contratação (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015).

4.9. Margens de preferência: não se aplica.

4.10. Dedicção exclusiva de mão de obra: sem dedicação exclusiva.

4.11. Garantia da contratação: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a preços iniciais, apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Garantia adicional: quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, no valor equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Garantia do objeto: o prazo de garantia dos serviços executados é de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, respondendo a Contratada pela solidez e segurança dos serviços.

4.14. Vistoria/visita técnica: não obrigatória. Facultada às interessadas; na ausência de vistoria, deverá ser apresentada declaração formal do responsável técnico de pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A não realização da vistoria não embasará alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

4.15. Vedações do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. É vedada a prorrogação do contrato decorrente desta contratação. É vedada a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará, quanto à empresa selecionada, a inexistência de contratação anterior fundada no mesmo dispositivo para objeto correlato.

4.16. Aderência ao limite temporal. A data de ocorrência da emergência é 13/08/2026. As parcelas de obras e serviços contratadas são concluíveis no prazo de 3 (três) meses contados da Ordem de Serviço, prevista para 24/08/2026, com término estimado em novembro de 2026 — integralmente dentro do prazo máximo de 1 (um) ano contado daquela data, que se encerra em 13/08/2027.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução. Os serviços serão executados conforme os documentos do Projeto Executivo emitidos pelo responsável técnico da Contratada, o Plano de Trabalho (SEI nº 25732056), o Caderno de Orçamento R01 (SEI nº 25730911), as especificações técnicas aplicáveis e as determinações da Fiscalização. A Contratada manterá diário de obra com registro das atividades, ocorrências, condições hidrológicas e medidas de segurança adotadas.

5.2. Sequência executiva de referência: 1. mobilização, instalação do canteiro, sinalização interna da obra e levantamento de campo para confirmação das condições locais e hidrológicas; 2. desenvolvimento do Projeto Executivo e do projeto específico de monitoramento, com emissão e assinatura dos documentos de cada frente antes da respectiva execução; 3. instalação e comissionamento prioritários do sistema de monitoramento de segurança estrutural, com definição de referências, níveis de alerta e protocolo de resposta; 4. avaliação, após a Ordem de Serviço, da viabilidade técnica e hidrológica do escoramento/cimbramento e, se viável, emissão dos documentos executivos, memória de cálculo e ART antes de sua implantação; 5. implantação das enscadeiras e esgotamento controlado das áreas de intervenção; 6. preparação das áreas e superfícies de intervenção; 7. execução dos elementos de reforço, ancoragens, armações, formas, tratamentos e reparos; 8. continuidade dos reforços e recuperações estruturais conforme o Projeto Executivo e os controles tecnológicos; 9. recuperação de taludes, encontros e cabeceiras e transportes correlatos; 10. cura, verificações de qualidade e inspeção dos serviços executados; 11. retirada das enscadeiras e recomposição/limpeza das áreas afetadas; 12. retirada do escoramento, se executado, somente após atendimento dos requisitos do Projeto Executivo e autorização formal do responsável técnico e da Fiscalização; 13. consolidação do Projeto Executivo, elaboração do “as built”, relatório técnico final, registros de execução e relatório consolidado de monitoramento, com encaminhamento à Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP.

5.3. Local e horário. Os serviços serão prestados “in loco”, no local indicado no item 1, admitida a adoção de frentes simultâneas e de jornadas ampliadas, quando necessário ao cumprimento do prazo, observadas as normas trabalhistas e de segurança.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Plano de Trabalho – Obras Emergenciais (SEI nº 25732056); Caderno de Orçamento R01 e Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 25730911); Anteprojeto AP-EST-603-R00-001 (SEI nº 25689415); Nota Técnica nº 144/2026 (SEI nº 25514218); Relatório de Análise Técnica nº 128/2026 (SEI nº 25514971); Relatório Técnico – E571 – 017 (SEI nº 21071442).

5.5. Planilha orçamentária: Anexo VIII deste Termo de Referência (SEI nº 25730911).

5.6. Segurança da obra e controle de riscos. A Contratada manterá responsáveis técnicos habilitados e ARTs pertinentes ao Projeto Executivo, ao monitoramento, à execução dos reforços e, caso viável, à concepção, ao dimensionamento, à montagem, à inspeção e à desmontagem do escoramento. O sistema de monitoramento deverá permanecer operacional durante a execução, com procedimento de resposta a alertas definido antes do comissionamento. Qualquer ocorrência superveniente que indique agravamento das condições estruturais deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de paralisação determinada pela Administração ou decorrente de fato não imputável à Contratada, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, observado o limite temporal do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

6.3. Todas as comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, preferencialmente por meio do processo SEI.

6.4. Será realizada reunião inicial de fiscalização, previamente ao início dos serviços, com registro em ata, para alinhamento de rotinas, protocolos de comunicação, níveis de alerta do monitoramento e fluxos de aprovação dos documentos executivos.

6.5. Preposto. A Contratada designará formalmente preposto antes do início da execução, aceito pela Administração, admitida recusa justificada.

6.6. Fiscalização técnica e administrativa. A fiscalização observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.246/2022, competindo ao fiscal, entre outras rotinas: acompanhar a execução e as medições; verificar os controles tecnológicos; conferir a emissão dos documentos executivos previamente a cada frente; analisar os boletins diários de monitoramento; e registrar ocorrências. É vedada à Fiscalização a prática de atos de ingerência na administração da Contratada. A atuação da Fiscalização não transfere ao DNIT a responsabilidade técnica pelos dimensionamentos e pelas soluções de engenharia adotadas pela Contratada.

6.7. Gestor do contrato. Designado nos termos do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, por portaria específica, previamente à emissão da Ordem de Serviço.

6.8. Obrigações específicas do DNIT na gestão desta contratação: disponibilizar à Contratada os documentos técnicos existentes; avaliar diariamente, com base nos boletins de monitoramento e nas condições de campo, as medidas operacionais necessárias à segurança da OAE, mantendo a interdição total até eventual decisão técnica formal em sentido diverso; e instruir nos autos as decisões e os fatos supervenientes relevantes à execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento. O recebimento provisório será efetuado em até 15 (quinze) dias, por termo detalhado, e o definitivo em até 90 (noventa) dias, observada a Instrução Normativa nº 15/DNIT SEDE, de 28/04/2021. Persiste a obrigação de reparar vícios verificados. É vedado o pagamento antecipado, ressalvada a hipótese do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Liquidação. Realizada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, com verificação da regularidade no SICAF e das regularidades fiscal e trabalhista.

7.3. Prazo de pagamento. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. Forma de pagamento. Os preços contratados incluem sinalização provisória interna da obra, insumos, mão de obra, transportes, tributos, custos financeiros, lucro e bonificações. A medição será aprovada pelo engenheiro fiscal e atestada pelo Superintendente Regional.

7.5. Cessão de crédito. Observará a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

7.6. Medição dos serviços — regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.6.1. As medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Fiscalização, observadas as unidades, composições, especificações e critérios do Caderno de Orçamento R01 (SEI nº 25730911) e os documentos executivos emitidos pelo responsável técnico da Contratada.

7.6.2. As medições serão mensais, com folhas-resumo contendo quantidades, preços unitários, valores parciais e totais, e serão lançadas no Sistema de Medições do DNIT (SIAC) atestadas pelo Engenheiro Fiscal. Deverá constar da medição a alíquota real de ISSQN.

7.6.3. Nenhuma medição será processada sem o correspondente relatório de controle tecnológico e sem os registros fotográficos e demais documentos comprobatórios definidos pela Fiscalização.

7.6.4. O monitoramento diário será comprovado por boletins e registros técnicos correspondentes, condição para a medição dos itens 1.4.1 a 1.4.3 do orçamento.

7.6.5. Alterações de quantitativos deverão ser tecnicamente justificadas e acompanhadas de memória de cálculo, preservados o objeto emergencial e os limites legais e contratuais aplicáveis.

7.6.6. O item de cimbramento/escoramento tubular somente será medido se houver confirmação formal de viabilidade técnica, executiva e hidrológica após a Ordem de Serviço e autorização da Fiscalização, nos termos do item 3.2.5.

7.6.7. Os materiais empregados deverão possuir documentação de origem e qualidade e atender às especificações do projeto e do DNIT.

7.7. Cronograma físico-financeiro e Curva "S". A Contratada apresentará, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro e a Curva "S" nos modelos RM-12, RM-13 e RM-14 da Instrução Normativa nº 51/DNIT SEDE, de 03/09/2021, com serviços controlados representando, no mínimo, 80% do valor global, e apuração dos

índices IDFin e ID Fic. A distribuição financeira de referência é a seguinte:

Período	% mensal	Valor mensal (R\$)		
Mês 1	42,04%	565.327,89	42,04%	565.327,89
Mês 2	28,98%	389.760,39	71,02%	955.088,28
Mês 3	28,98%	389.760,40	100,00%	1.344.848,68

7.7.1. A distribuição financeira não autoriza inversão de etapas que comprometa a segurança, nem afasta a necessidade de detalhamento executivo prévio às respectivas frentes de serviço. A instalação e o comissionamento do sistema de monitoramento e o item remunerado de elaboração do Projeto Executivo estão previstos no primeiro mês.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Seleção do fornecedor: por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

8.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Critério de aceitabilidade: valor global estimado. A proponente melhor classificada apresentará planilha com quantitativos e preços unitários, além do cronograma físico-financeiro e da composição analítica do BDI, para avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a urgência, em caso de empate poderá ser realizado sorteio, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024.

8.4. Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, adotado em razão das incertezas intrínsecas de quantitativos que caracterizam a intervenção — Projeto Executivo desenvolvido durante a execução, elementos de fundação submersos ou de difícil acesso, condicionantes hidrológicas variáveis e item de escoramento condicionado —, na linha do Acórdão nº 1977/2013 – TCU Plenário. Em consequência, a remuneração observará as quantidades efetivamente executadas, na forma do item 7.6.

8.5. Modo de disputa: fechado.

8.6. Exigências de habilitação. Serão exigidos e verificados, em nome da empresa e de seu sócio majoritário:

- habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de identificação dos representantes legais;
- regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei;
- qualificação técnico-profissional: certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, com quitação;
- consultas obrigatórias: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Certidão Negativa Correccional da CGU; cadastros de improbidade administrativa e de inelegibilidade; Lista de Inidôneos e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; CADIN (caráter informativo); e verificação das hipóteses do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

8.7. Não serão estabelecidos quesitos de habilitação técnico-operacional, conforme fundamentado no item 4.1.8 e no Estudo Técnico Preliminar.

8.8. A empresa selecionada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

9. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano contado domês-base do orçamento (abril/2026), o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, na forma da legislação vigente e da Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023.

9.2. Registre-se que, considerando o prazo de execução de 3 (três) meses e a Ordem de Serviço prevista para 24/08/2026, não se espera a incidência de reajuste sobre os serviços executados, que se concluirão antes de abril/2027. A cláusula é mantida em caráter residual, para a hipótese de execução de parcelas remanescentes após aquela data por fato não imputável à Contratada, observado sempre o limite temporal do art. 75, inciso VIII.

9.3. Não se admitirá encargo financeiro, juros ou despesas bancárias.

9.4. Fórmula de reajustamento:

$$R = ((I_i - I_0) / I_0) \times V$$

onde: - R = valor da parcela de reajustamento; - I₀ = índice de preço verificado no mês-base do orçamento (abril/2026); - I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento; - V = valor, a preços iniciais, da parcela a ser reajustada.

9.5. Atraso de pagamento: havendo atraso superior a 30 (trinta) dias contados do atesto de conformidade e da entrega da nota fiscal, o valor devido será atualizado pelo IPCA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Mobilizar pessoal, equipamentos e materiais em prazo compatível com a urgência da contratação, garantindo equipe e equipamentos suficientes para o cumprimento do prazo de 3 (três) meses, inclusive mediante frentes simultâneas quando necessário.

10.2. Desenvolver, assinar e assumir a responsabilidade técnica pelos projetos, detalhamentos, planos executivos, memórias de cálculo e ARTs exigíveis, produzindo previamente os elementos necessários a cada etapa e consolidando o Projeto Executivo ao final.

10.3. Instalar, comissionar e operar o sistema de monitoramento de segurança estrutural, manter o monitoramento diário, emitir boletins diários e comunicar imediatamente ao DNIT qualquer situação de alerta.

10.4. Executar os serviços conforme os documentos do Projeto Executivo, o Caderno de Orçamento R01 (SEI nº25730911), as especificações técnicas e as determinações da Fiscalização, respondendo tecnicamente pelos dimensionamentos e soluções adotados.

10.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade quanto ao ISSQN.

10.6. Designar preposto e manter escritório e meios materiais adequados ao acompanhamento pela Fiscalização.

10.7. Instalar 2 (duas) placas de obra, conforme o Manual de Placas do DNIT.

10.8. Fornecer EPIs e implantar sinalização interna de obra diurna e noturna, mantendo-a compatível com a interdição total definida pelo DNIT.

10.9. Manter cópia da ART no canteiro de obras e o diário de obra devidamente escriturado.

10.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.11. Não atribuir a seus empregados atividades típicas de servidor público e não praticar atos que caracterizem pessoalidade ou subordinação direta.

10.12. Manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão do contrato.

10.13. Manter o registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA.

10.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança e saúde do trabalho.

10.15. Adotar as providências necessárias à proteção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, comunicando imediatamente qualquer achado.

10.16. Consolidar, ao término da execução, o Projeto Executivo e elaborar a documentação "As Built", encaminhando ambos ao DNIT para posterior remessa à Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP, juntamente com o relatório técnico final, os registros de execução, os controles tecnológicos e o relatório consolidado de monitoramento.

10.17. Retirar as ensecadeiras e demais estruturas provisórias e recompor e limpar as áreas de intervenção ao final dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, com as atribuições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

11.2. Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos existentes e prestar os esclarecimentos necessários à execução.

11.3. Prover as condições necessárias ao acesso às frentes de serviço e à execução do objeto.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

11.5. Efetuar os pagamentos conforme as medições aprovadas e o orçamento contratado, procedendo às retenções tributárias devidas.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.7. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços, na forma da Instrução Normativa nº 39/DNIT SEDE, de 28/07/2021.

11.8. Manter a interdição total da OAE até eventual decisão técnica formal em sentido diverso, formalizando eventual liberação parcial apenas mediante manifestação técnica específica de responsável habilitado, fundamentada em dados de monitoramento, inspeções e condições de campo.

11.9. Cientificar a Advocacia-Geral da União, por meio da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, em caso de descumprimento contratual que enseje adoção de medidas judiciais.

11.10. Arquivar e instruir nos autos toda a documentação relativa à execução contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses legais de incidência, entre as quais dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução, apresentar documentação falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com dosimetria que considere a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.3. Considerada a natureza emergencial do objeto e o risco estrutural envolvido, serão valoradas como circunstâncias de especial gravidade o descumprimento das obrigações relativas ao monitoramento diário de segurança estrutural e à comunicação imediata de situações de alerta.

12.4. A multa aplicada não impede a rescisão contratual nem a indenização suplementar por perdas e danos, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.5. Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, de 17/09/2021.

13. ANEXOS, RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS

13.1. Anexos

I – Declaração da Situação de Emergência (SEI nº 25679127); II – Portaria nº 4.052, de 13 de agosto de 2026 (SEI nº 25679449); III – Nota Técnica nº 144/2026 – InfraGestão Rodoviária (SEI nº 25514218); IV – Relatório de Análise Técnica nº 128/2026 – InfraGestão Rodoviária (SEI nº 25514971); V – Relatório Técnico – E571 – 017 (SEI nº 21071442); VI – Anteprojeto AP-EST-603-R00-001 – AJL Soluções Estruturais (SEI nº 25689415), juntado exclusivamente como referência técnica preliminar, sem aprovação técnica; VII – Plano de Trabalho – Obras Emergenciais (SEI nº 25732056); VIII – Caderno de Orçamento R01 – Obras Emergenciais e Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 25730911); IX – Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 25737072).

13.2. Responsáveis

RESPONSÁVEIS	CARGO	E-MAIL	TELEFONE
Eng.º Antônio Carlos Cruz de Oliveira	Coordenador de Engenharia Terrestre – SRE/BA	apoio.gabinete.ba@dnit.gov.br	(71) 3501-6600
Roberto Alcântara de Souza	Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia	apoio.gabinete.ba@dnit.gov.br	(71) 3501-6600

13.3. Classificação quanto à Lei nº 12.527/2011

A presente contratação enquadra-se no disposto na Lei nº 12.527, de 18/11/2011, sendo assegurado o direito fundamental de acesso à informação.

13.4. Assinaturas

13.4.1. O presente documento segue assinado com fulcro no art. 30 da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, cujos

fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

13.4.2. Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DOS REFORÇOS E RECUPERAÇÕES NECESSÁRIOS NA PONTE SOBRE O RIO GONGOJI (OAE 1381 / SGE 050091), BR-030/BA, KM 767,39, MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia. O presente Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente) Eng.º ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA Coordenador de Engenharia Terrestre — SRE/BA

13.4.3. Aprovo as informações contidas neste Termo de Referência para contratação.

(assinado eletronicamente) ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

Salvador/BA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cruz de Oliveira, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 19/08/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 19/08/2026, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25737351** e o código CRC **62702929**.

Referência: Processo nº 50600.023394/2026-21

SEI nº 25737351



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA | (71) 3501-6600/6699